



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 727/90

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - visando a execução dos serviços de ampliação, adaptação e reforma do prédio destinado ao Fórum da Comarca de Pirapetitinga.

Art 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela dotação orçamentária incluída no Orçamento do corrente exercício

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 1º de junho de 1990


GAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL